PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 4 2 4
(22 de Dezembro de 2.010)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "a", DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 2.970, DE 13 DE JUNHO DE 2.000.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A alínea "a" do artigo 3º da Lei 2.970, de 13 de Junho de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - .....

a) médico: R$ 1.000,00 (um mil reais) por plantão de 12 horas;"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Dezembro de 2.010.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.